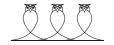
TOWN STORE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 30/1/2017, DODF nº 25, de 3/2/2016, p. 4.

PARECER Nº 010/2017-CEDF

Processo nº 084.000018/2017

Interessado: Samuel Alexandre de Oliveira

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Samuel Alexandre de Oliveira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Samuel Alexandre de Oliveira, concluídos em 2012, no(a) Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, em Leiria, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de janeiro de 2017.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/1/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal